



SUBEMENDA SUBSTITUTIVA

Nº 1 À EMENDA Nº 1

**ITUTIVA Nº 1/2021 AO PROJETO DE LEI Nº
193/2021**

Dá nova redação ao art. 4º, da emenda substitutiva nº 1, do Projeto de Lei nº 193/2021:

“Art. 4º Fica garantido aos participantes que usufruírem da isenção a que se refere o artigo 3º desta Lei o recebimento dos benefícios concedidos para a mesma categoria de inscrição.”.

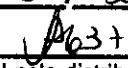
Belo Horizonte, 04 de maio de 2022


Vereador **BRAULIO LARA**

Partido NOVO

JUSTIFICATIVA

Os benefícios devem se restringir para a mesma categoria, considerando que o dispositivo modificado dava margem à interpretação que eventual premiação de categorias profissionais deveriam ser a mesma para todas as categorias. A corrida profissional possui premiação de acordo com a sua respectiva categoria e depende, também, do valor das inscrições para valorizar o prêmio. Igualar os prêmios e benefícios de categorias diferentes terá como resultado a diminuição e desvalorização dos prêmios profissionais ou a própria desistência de realização de corridas em Belo Horizonte. Vale lembrar que os prêmios e brindes em diversas corridas são financiados pelo valor da inscrição. Nesse sentido, criar uma categoria sem pagar inscrição com prêmios e brindes equivalentes pode deixar o evento financeiramente inexecutável.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>9 / 5 / 22</u>

Responsável pela distribuição